



POR QUE EDUCAR EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS?

Autora: Morgana Alves da Silva (1); Orientadora: Marlene Helena de Oliveira França (2)

Morgana Alves da Silva

Universidade Federal da Paraíba, morgh.alves@gmail.com

Resumo: A Educação em Direitos Humanos, é considerada um dos principais dispositivos pedagógicos para combater a violência e todas formas de violação dos direitos humanos, já que seu efeito é educar no respeito, na tolerância, na valorização da dignidade humana e nos princípios democráticos. Mas, ainda é necessário compreender o seu significado e a sua prática dentro dos âmbitos da educação, para que a sua inserção seja efetiva. Nesta perspectiva, buscou-se através de leituras e pesquisas teóricas mostrar aos docentes das diversas licenciaturas que é possível trabalhar as temáticas dos direitos humanos por meio da interdisciplinaridade, bem como sua importância e eficiência na transformação e construção de uma sociedade pacífica, consciente, justa e democrática. Para tanto, aplicou-se um questionário semiestruturado junto aos professores de diferentes licenciaturas a fim de saber o nível de conhecimento deles acerca da temática. Após ser postado em uma rede social (facebook) foi respondido por apenas 4 professores. Os resultados da pesquisa mostraram que os cursos de licenciatura da UFPB não estão formando seus professores para enfrentarem os problemas que surgem relacionados ao preconceito, a discriminação, ao racismo, a intolerância religiosa, a homofobia, e todos aqueles inerentes ao cotidiano escolar, uma vez que não oferta em seus currículos nenhuma disciplina específica voltada para a questão dos direitos humanos, deixando assim que cada professor busque uma formação complementar que lhe possibilite o enfrentamento de questões conflituosas e tornem-se multiplicadores de uma cultura de paz e respeito à dignidade humana, diminuindo significativamente os casos de violação dos direitos humanos.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos, Interdisciplinaridade, Combate a Violência.

INTRODUÇÃO

O presente artigo é fruto de algumas indagações, reflexões, leituras e discussões acerca da Educação em Direitos Humanos (EDH), tanto no contexto escolar, quanto universitário. Partindo deste princípio, buscamos entender e pesquisar o significado e a importância da EDH, bem como seus possíveis efeitos numa sociedade onde se propaga uma grande violência e desrespeito aos seres humanos, aos seus direitos e suas peculiaridades.

Nesse sentido, a pesquisa justifica-se pelo seu valor teórico, social e jurídico, na medida em que promove-se conhecimento, fomentações, discussões, reflexões e possíveis mudanças de hábitos, e de práticas pedagógicas, aos docentes das diversas licenciaturas, com base na Constituição de 1988, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e vários outros documentos sobre a EDH, motivando-os a tornarem-se aptos e capacitados para trabalhar tais temáticas dentro e fora da sala de aula através da interdisciplinaridade, tornando-se também agentes multiplicadores dos direitos humanos e



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

revolucionários, visando a construção, conscientização e consolidação de uma cultura de direitos e deveres em nossa sociedade, tendo em vista a transformação e renovação do pensamento da sociedade quanto às práticas que vão de encontro aos direitos humanos.

METODOLOGIA

A presente pesquisa é fruto de um trabalho de conclusão de curso intitulado: *EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DE DOCENTES: Da Universidade à Prática Pedagógica*, pertencente ao Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da Universidade Federal da Paraíba. Utilizou-se como procedimento de abordagem a pesquisa qualitativa e o método exploratório descritivo com o intuito de levantar informações sobre a formação dos docentes, investigar a forma como esses educadores estão trabalhando as temáticas dos direitos humanos no contexto escolar, mais especificamente, em sala de aula. Buscamos compreender também como tem sido suas práticas pedagógicas cotidianas, quais as problemáticas enfrentadas no dia a dia, quais os principais desafios enfrentados no exercício docente relacionado às temáticas dos direitos humanos, e se suas formações contemplaram tais temáticas através de disciplinas, mini cursos, projetos, congressos, e etc. Para a coleta de dados foram analisadas todas as grades curriculares das licenciaturas da Universidade Federal da Paraíba, e o que elas ofertam acerca da Educação em Direitos Humanos, bem como a aplicação de um questionário aberto aplicado junto a 10 professores, que responderam 7 questões.

Considerando que, inicialmente não havia nenhuma intenção de definir um grupo específico de professores para participar da pesquisa, decidiu-se não realizá-la em nenhuma escola. O critério de escolha do público amostral era apenas de que tivessem concluído algum curso de licenciatura na UFPB e que tivessem experiência na prática docente. Sendo assim, optou-se por publicar nas redes sociais (*facebook*) o seguinte texto: "Caros colegas docentes licenciados pela UFPB, gostaria de saber se alguns de vocês se dispõem a responder um questionário simples sobre educação em direitos humanos?" Além disso, foi enviado por e-mail o questionário para alguns colegas do convívio da pesquisadora, que se enquadrassem nestes critérios, no sentido de que, espontaneamente, esses sujeitos pudessem responder ao questionário, e a partir desta espontaneidade, ou dos questionários respondidos, pudessemos coletar a amostra.

No intervalo de cinco dias, apenas quatro pessoas se dispuseram a responder o questionário lançado através da rede social, Facebook.



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

Os demais questionários (seis) foram respondidos por pessoas do ciclo de amizade da pesquisadora, via e-mail. Isto nos revela uma problemática em torno do tema estudado, no sentido de se questionar: por que numa rede social, onde centenas de pessoas acessam diariamente, e dentre essas, provavelmente muitos concluíram algum curso de licenciatura, identifica-se uma resistência tão grande em responder um questionário sobre Educação em e para os Direitos Humanos? O que estaria por trás dessa resistência? Certamente pelo fato de poucas pessoas estarem dispostas a discutir o assunto, ou em razão de não terem tido uma disciplina específica em seu processo de formação docente, não se sentiram preparadas para responder, ou simplesmente por acharem que o Facebook é um lugar de entretenimento e não de trabalho.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Educar é o ato de promover conhecimentos, de instruir, de criar novos hábitos, de compreender o mundo, de desenvolver o pensamento crítico e reflexivo, de direcionar, de planejar, de sistematizar, de pesquisar, de discutir, de fundamentar, de aperfeiçoar, de desmistificar, de revolucionar, de socializar, e de formar uma consciência capaz de compreender o seu papel enquanto sujeito moral, social, histórico e político dentro de uma sociedade. Nesse sentido, o processo educacional vai muito além da educação formal, que se caracteriza dentro dos espaços escolares. A Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96, diz em seu Artigo 1º que “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Mas e a Educação em Direitos Humanos, o que seria? Ao abordar o tema Educação em Direitos Humanos, vemos que é pertinente e instigante ao pensamento a afirmação feita por Dornelles (2001) quando diz que são “duas expressões complexas que aparecem articuladas” (p.181). Nesta perspectiva, entendemos que é uma educação voltada e construída para o bem comum, por atores que aprendem e também ensinam a sermos, e nos compreendermos, enquanto sujeitos de direitos a partir de diálogos, de crenças, de estratégias pedagógicas, de liberdade e autonomia, respeito e tolerância às diversidades, e mudanças de comportamento, priorizando as necessidades e os interesses sociais. De acordo com Benevides (2003, p. 309-310):



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação desta cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados – os quais devem se transformar em práticas.

Ao entendermos que a Educação em Direitos Humanos consiste na promoção e criação de uma cultura de paz, justiça, igualdade e respeito entre todos os povos, de forma que cada pessoa consiga enxergar, que individualmente e coletivamente temos nossas legitimidades, tanto em suas mentes, quanto em seus corações, é possível dizer que a EDH não é meramente um processo educativo que segue técnicas e métodos para ensinar as pessoas a serem tolerantes à diversidade. Mesmo que nós reconheçamos a importância desse fator, podemos também afirmar que o objetivo vai muito além, no sentido de que a EDH ultrapasse as fronteiras do respeito à diversidade, problematizando, dialogando, fomentando e redirecionando para o objetivo concreto da transformação, no que tange a diminuição efetiva e eliminação de todas as formas de discriminação e violência na sociedade. Freire (1997) explicita bem a educação humanizadora a partir destas práticas mediante o diálogo construtivo, crítico e criativo sobre o fortalecimento e existência da esperança nas relações humanas, para *Ser Mais*. “Se o diálogo é o encontro dos homens para Ser Mais, não pode fazer-se na desesperança. Se os sujeitos do diálogo nada esperam do seu que fazer já não pode haver diálogo. O seu encontro é vazio e estéril. É burocrático e fastidioso” (FREIRE, 1985, p.97).

De acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos a Educação em Direitos Humanos é compreendida como

[...] um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direito articulando as dimensões de apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos; a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos; a formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivos, sociais, éticos e políticos; o desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva; o fortalecimento de práticas individuais e sociais geradoras de ações e instrumentos a favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, assim como da reparação de suas violações. (BRASIL, 2006, p. 25).

Neste sentido, está intrínseco na Educação em Direitos Humanos a promoção e fomentação das suas diversas estratégias para uma cultura de direitos humanos, em que cada



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

pessoa seja autônoma e capaz de se autogerir dentro de uma sociedade com todos os seus conflitos e pluralidades, seguindo seu próprio juízo, e não seguindo normas impostas. Claro que, segundo Kant (2003), essa consciência segue critérios específicos, sendo livre para tomar suas próprias atitudes e decisões morais com respeito ao dever e a justiça, e não por razões de interesse pessoal.

É válido acrescentar que autonomia para Piaget (1997) é algo que se conquista progressivamente através da educação, até que o indivíduo se torne capaz de ter uma ampla visão do mundo, com um sentimento voltado para a paz e a solidariedade. Piaget (1932) afirma que: “toda moral consiste num sistema de regras e a essência de toda moralidade deve ser procurada no respeito que o indivíduo adquire por essas regras” (p.2).

Pensando nesta perspectiva, o conceito de moral começa a ser construído enquanto crianças, a partir de abordagens e investigações sobre julgamento moral, justiça e dever moral diante das situações cotidianas, que podem ser impulsionadas e analisadas pelos pais e professores, dentro do espaço escolar ou não. A concepção da moral se forma de acordo com a maturidade cognitiva de cada indivíduo.

Como docentes das mais diversas licenciaturas, em especial da Pedagogia, podemos desenvolver essa concepção de moral, de direitos humanos, e sujeitos de valor dentro da sala de aula com os mais variados assuntos de forma interdisciplinar. Os processos de EDH devem começar a favorecer a formação do sujeito de direito, tanto voltado para o pessoal como para o coletivo, articulando as dimensões ética, político-social e as práticas concretas do dia-a-dia.

De acordo com Silva (1995):

A educação em Direitos Humanos deve lidar, necessariamente, com a constatação de que vivemos num mundo multicultural. Assim a educação em Direitos Humanos deve afirmar que pessoas com diferentes raízes podem coexistir, olhar além das fronteiras de raça língua, condição social e levar o educando a pensar numa sociedade hibridizada. (p.97).

Percebe-se a necessidade de formação em direitos humanos para docentes também, de maneira que cada um entenda a concepção e o objetivo que a EDH promove. Com isso poderemos difundir essa educação que tem o poder de transformar a realidade que se assola em nosso país. Uma realidade violenta, discriminatória, desumana, e desigual do ponto de vista socioeconômico.

É comum ouvir cotidianamente em nossos jornais, notícias absurdas envolvendo brigas entre alunos dentro e fora das escolas; de



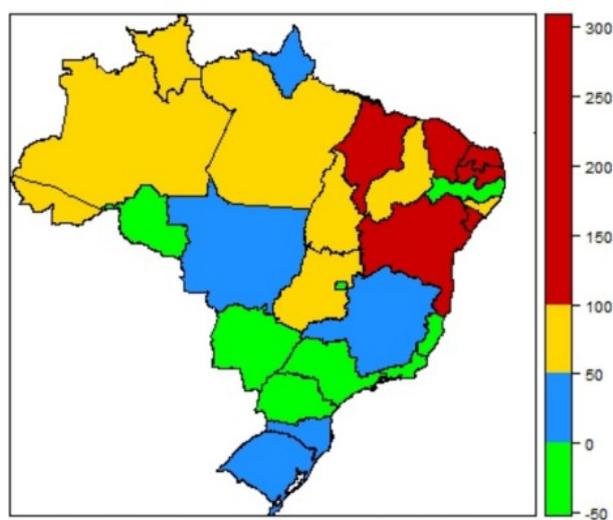
III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

estupros, como o caso (sob investigação) da adolescente de 16 anos que teria sido abusada recentemente por mais de 30 homens no Rio de Janeiro, de violência contra idosos; maus tratos contra crianças; mendigos sendo queimados vivos no meio das ruas; atos de discriminação racial, sexual; intolerância religiosa (como por exemplo: o Estado Islâmico matando Cristãos), homicídios e etc.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil neste ano de 2016, já atingiu a marca recorde de 59.627 mil homicídios em 2014. A média é de 29,1 para cada grupo de 100 mil habitantes. É considerada a maior média já registrada na história do país. Foi o que mostrou o Atlas da Violência 2016, estudo desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), conforme a imagem a seguir:

IMAGEM 1: Mapa da Violência 2016



Mapa da Variação percentual de Taxas por UF

Fonte: http://infogbucket.s3.amazonaws.com/arquivos/2016/03/22/atlas_da_violencia_2016.pdf

Esta pesquisa também revelou que jovens negros e com baixa escolaridade são as principais vítimas desta violência.

Vivemos sob um contexto de políticas neoliberais, pelo qual propaga-se o individualismo, e estimula-se o êxito econômico como única alternativa de vida, ao passo que se gera competitividade entre as pessoas e, diminui-se a solidariedade e a preocupação com o bem-estar de todos, acentuando a desigualdade social, a discriminação, a exclusão, e muitas



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

violações dos direitos humanos pelo mundo como apontam os indicadores.

A educação voltada para os direitos humanos, visa promover processos de ensino e aprendizagem ativos e participativos em sua totalidade, que gerem uma consciência idônea nos sujeitos sociais, tornando-os capazes de lutar e terem atitudes de transformação e justiça, de maneira que se diminua o distanciamento entre o discurso e a prática.

A educação p/ os direitos humanos, na perspectiva da justiça, é exatamente aquela educação que desperta os dominados para a necessidade da briga, da organização, da mobilização crítica, justa, democrática, séria, rigorosa, disciplinada, sem manipulações, com vistas à reinvenção do mundo, a reinvenção do poder (FREIRE, 2008, p. 99).

Ou seja, é necessário que todos que fazem parte do processo educacional estejam politicamente posicionados e se sintam atores principais de suas próprias histórias. É através da DUDH que “se visualiza oficialmente a educação como um instrumento privilegiado da difusão e aplicação destes direitos e estende sua importância ao mundo da escola.” (UNESCO, 1981, in NAHAMIAS, 1998, p.41).

Outro aspecto importantíssimo na Educação em Direitos Humanos é o “empoderamento” (empowerment) e o desenvolvimento desse processo nos grupos sociais historicamente menos influentes nas decisões e processos coletivos da sociedade. Um dos principais educadores do Brasil, Paulo Freire, foi o primeiro a traduzir o termo “*empowerment*” para o português no contexto da filosofia e da educação. Para Freire, empoderamento é a capacidade de o indivíduo, grupo, ou instituição, realizar por si mesmo as mudanças necessárias para evoluir e se fortalecer (VALOURA, 2005/2006). O empoderamento também trabalha numa perspectiva coletiva, para o reconhecimento e valorização de grupos sociais discriminados e excluídos, propiciando sua organização e atuação na sociedade.

Como aponta Candau (2000):

[...] Todo trabalho em Educação em Direitos Humanos tem de começar por “empoderar” esses sujeitos para construir um processo afirmativo da sua identidade, seja ela pessoal, étnica, seja sua identidade de gênero ou social, mas a construção de uma identidade positiva é fundamental nos processos de educação em Direitos Humanos (p.11) [...]

Tomando isto como um dos princípios fundamentais da EDH, podemos dizer que o resultado obtido na pesquisa feita com os professores

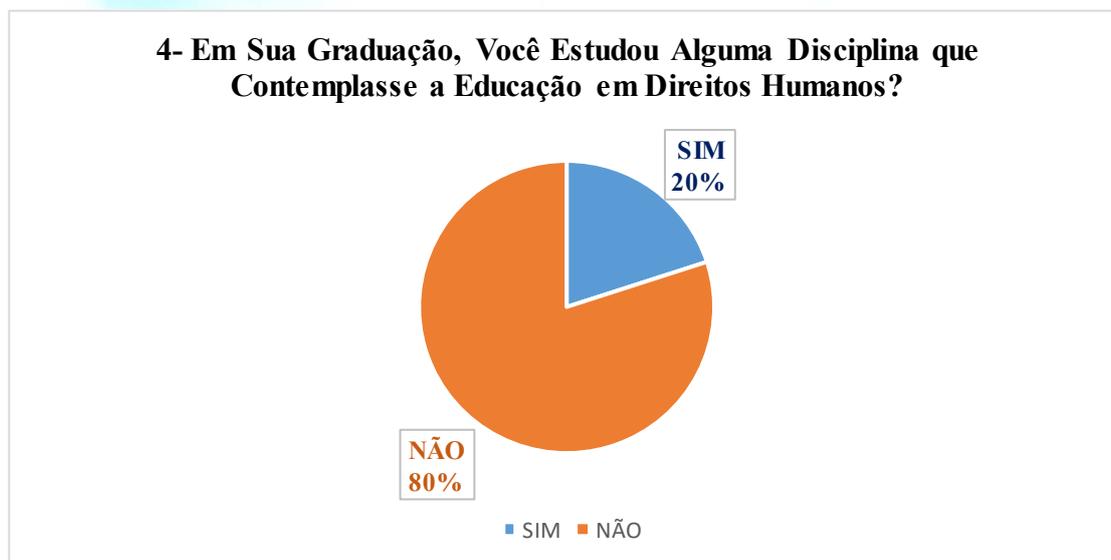


III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

licenciados pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através de um simples questionário semiestruturado, foi bastante expressivo e negativo, pois nos revelou que 80% dos professores nunca tiveram contato com as temáticas dos Direitos Humanos em seu processo de formação, como podemos observar no gráfico a seguir.

GRÁFICO 1: Percentual de Licenciados que Estudaram Alguma Disciplina Relacionada aos Direitos Humanos Durante a Graduação



Fonte: Levantamento de dados da pesquisa. Maio/Ano: 2016.

No resultado, foram obtidas apenas 2 respostas positivas dadas pelo(a) Professor(a) de Educação Física e pelo(a) Professor(a) de Letras Português. Mediante a resposta, havia a justificativa dos dois entrevistados, informando que a disciplina não foi específica dos Direitos Humanos, mas que seus professores chegaram a abordar, sutilmente, temáticas à respeito. Provavelmente essas aulas foram ministrada de forma transversal. Os demais professores responderam que não estudaram nenhuma disciplina que contemplasse a Educação em Direitos Humanos durante suas graduações.

Este é um fato bastante preocupante, uma vez que o PNDH-3 em conjunto com tantos outros documentos enfatizam a necessidade de uma educação voltada para os Direitos Humanos, tanto nas escolas de educação básica, através da formação de sujeitos de direito, da troca de experiências entre as crianças de diferentes crenças, raças, etnias, deficiências, construindo opiniões respeitadas e desconstruindo preconceitos; como também nas universidades, através da implementação de disciplinas



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

específicas sobre os Direitos Humanos, linhas de pesquisa, áreas de concentração, e a transversalização inserida nos projetos acadêmicos dos diversos cursos de graduação e pós-graduação, e em programas e projetos de extensão. Sem esquecer de incluí-la também na educação não-formal.

Desta maneira, percebe-se a real necessidade da Educação em Direitos Humanos adentrar os muros das nossas escolas e das nossas universidades, uma vez que ela só traz resultados positivos de acordo com a nossa história. Conscientizando as pessoas dos seus direitos, dos seus deveres, do poder de transformação que temos nas mãos, da desconstrução do conceito formado equivocadamente de que os “Direitos Humanos só servem para bandidos”, do empoderamento dos grupos sociais mais vulneráveis, para que sejam mais ativos na construção de uma sociedade justa e igualitária e na erradicação de todas as formas de violência e violação dos direitos humanos.

Segundo Baxi (2007, p.239), “todos os tipos de educação, inclusive EDH, devem tratar os principais problemas da humanidade, especialmente da ‘erradicação das condições que perpetuam’ ataques à sobrevivência humana e ao seu bem-estar: a ‘desigualdade’ e a ‘injustiça’.

Sendo assim, não se pode acomodar pensando que um dia esta realidade vai mudar, enquanto ninguém fizer nada para contribuir com essa mudança. Faz-se necessária uma capacitação mais aprofundada acerca do tema para docentes, com o intuito de que, sabendo atuar dentro e fora da sala de aula e dos espaços educativos, seja possível revolucionar o ensino, construindo uma nova cultura de valores, democrática.

CONCLUSÃO

Embora tenha havido todos esses avanços no Estado brasileiro, com marcos que garantem os direitos humanos e sua educação do ponto de vista legal, ainda existe uma grande distância entre os dispositivos legais e a sua plena realização. Segundo Monteiro e Mendonça (2008, p.29) “a gênese desse distanciamento está na formação escravocrata da sociedade brasileira, perpetuada pela falta de uma educação voltada para a cidadania democrática, no sentido da conscientização das pessoas como portadores de direitos e deveres”.

Portanto, desenvolver uma Educação em Direitos Humanos, baseada e conceituada em uma cultura democrática através dos contextos nacionais e internacionais, com valores de inclusão, de justiça social, de igualdade, de tolerância às diferenças de solidariedade, sustentabilidade, criticidade, reflexão, pluralidade, e até



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

mesmo afeto, é necessário, indispensável e urgente em nossa sociedade. Só através de uma educação efetiva é possível o reconhecimento e a defesa dos direitos fundamentais das pessoas, contribuindo assim, para a diminuição significativa da violência e de todas as formas de violação dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BAXI, Upendra. Educação em direitos humanos: promessa do terceiro milênio. In: ANDREOPOULOS, George J.; CLAUDE, Richard Pierre (Org). **Educação em direitos humanos para o século XXI**. Tradução Ana Luiza Pinheiro. São Paulo: USP; NEV, 2007.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em Direitos Humanos: de que se trata?** São Paulo, 2000. Disponível em: Acesso em 11 de junho de 2016.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)**. Brasília: SEDH/MEC/MJ/UNESCO, 2007.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília: SEDH; PR, 2009.

CANDAU, V. M. **Crianças e adolescentes face aos direitos econômicos, sociais e culturais**. In: Revista Dêagá, (Fundação Bento Rubião), n.1, Rio de Janeiro, 2000d, p. 8-11.

DORNELLES, J.R.W. **Educando para os direitos humanos: desafios para uma prática transformadora**. In Zenaide, M. e Dias, L (Orgs). Formação em direitos humanos na Universidade. João Pessoa: Editora Universitária, 2001, p 181-186.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

_____. **Educação na cidade**. São Paulo: Cortez, 1997a.

_____. **Pedagogia dos sonhos possíveis**. Organização e Apresentação Ana Maria Araújo Freire. 3 reimp. São Paulo: UNESP, 2008.

KANT, I. **Fundamentação metafísica dos costumes e outros escritos**. São Paulo: Martin Claret, 2003.

MONTEIRO, Aida; MENDONÇA, Erastos Fortes. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. In: BRASIL, Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Brasil Direitos Humanos: a realidade do país aos 60 anos da Declaração Universal**. Brasília: SEDH, 2008.



III CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

NAHAMÍAS, M. *Algunas aproximaciones a la educación em derechos humanos. In: Revista Novamericana. 78, Rio de Janeiro, Julho, 1998, p. 40-43.*